LEI Nº 144 DE 25 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de CR\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros).
- **Art. 2º** Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, e/ ou por anulação de dotações.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 25 de outubro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA Procurador Jurídico

BENICIO SCALI DASILVA Secretario de Administração Continuação da lei nº 144 de 25 de outubro de 1991.

ANTONIO VITORINO DE SOUZA Secretario de Fazenda

ENY ESTEVES DA CUNHA Secretaria de Educação e Cultura, Esporte e Lazer

NELSON EVANGELISTA DO CARMO Secretario de Agri-Des Interino

ROBERTO ALVES VIEIRA Secretario de Saúde

CARMINO CAPUTO Secretario de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade. Em, 25 de outubro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES Chefe de Gabinete

Anexo a Lei nº 144 de 25 de outubro de 1991.

Resumo da despesa a ser suplementada da Prefeitura Municipal de São José do Vale do rio Preto e da Câmara Municipal.

Câmara Municipal

Programa de Trabalho	Dotação	Importância
01010012.001	3.1.1.1	6.200.000,00
	3.1.3.2	200.000,00
01010012.002	3.1.1.1	2.900.000,00
	3.1.2.0	400.000,00
	3.1.3.1	1.300.000,00
	3.1.3.2	700.000,00
	4.1.2.0	3.000.000,00
	3.1.1.3	300.000,00

Prefeitura Municipal

Pessoal - Gabinete do Prefeito	4.000.000,00
Secretaria de Administração	3.000.000,00
Secretaria de Fazenda	3.300.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	12.000.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
Econômico-Social	1.600.000,00
Secretaria de Saúde	6.600.000,00
Secretaria de Obras Públicas,	
Urbanização e Transporte	8.600.000,00
Obrigações Patronais	21.900.000,00
Material de Consumo	2.000.000,00
Remuneração a Serviços Pessoais	1.000.000,00
Encargos Diversos	2.000.000,00
	79.000.000,00